



CLÍNICA PEDIÁTRICA BEM

Clínica Pediátrica BEM
Avenida Lincoln, 440,
São João De Meriti
(21) 9960-50114

Drª Ana Cristina Fintelman | CRM 52948853

Pedjatria | Puericultura | Consultoria do Sono e Amamentação

Nº Profissional: 426103 - Nº Registro: 926592

Atestado

Clínica/Consultório: Clínica Pediátrica BEM		Data do registro: 13/01/2026 - 09:30	
Paciente: JOÃO BENTO NASCIMENTO DOS SANTOS	Nascimento: 09/05/2017	Sexo: Masculino	
Diagnóstico/CID: Z00.1			

Atesto para os devidos fins que o paciente JOÃO BENTO NASCIMENTO DOS SANTOS encontra-se em bom estado de saúde e apto a prática de futebol de alto rendimento.

Drª Ana Cristina Fintelman
Pediatra
CRM 52.94885-3

ANA CRISTINA DA SILVA SOUSA FINTELMAN - Pediatra - CRM 52948853
13/01/2026

(21) 2033-0788
(21) 99605-0114

@clinicapediatricabem
@clincapediatria

/clinicapediatricabem

www.clinicapediatricabem.com

Avenida Prefeito José de Amorim 440, Fundos Tenec
Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ



CS Digitalizada com CamScanner

Data da emissão: 11/03/2025 - Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

JOÃO BENTO NASCIMENTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

SINVAL DO NASCIMENTO DOS SANTOS

ARLETE BENTO DO NASCIMENTO

DATA NASC.
09/05/2017

NATURALIDADE
DUQUE DE CAXIAS/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 199.568.547-00

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 33.077.543-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2021

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 09/05/2035

C.NASC LIV 00240A FLS 051 TERM 0113829

SÃO JOÃO DE MERITI RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

1 VIA

Adolpho Konder
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2

0553



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, SIMVAL DO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador(a) do RG/CNH
12662563-1 e CPF nº 103591297-06, representante legal do ATLETA
domiciliado na RUA LORANJAIRA LOT 213
nº 130 bairro VILA DOS TELHOS município SÃO JOÃO DO MÉRITI por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

JOÃO BENTO NASCIMENTO DOS SANTOS
nascido(a) em 09/05/17 RG nº 33.077.543-8, CPF nº 199.568.547.00

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: OLUNIA

Nome do Atleta: JOÃO BENTO NASCIMENTO DOS SANTOS

Assinatura do Responsável Legal: Simval do n. dos Santos

Assinatura do Atleta: JOÃO BENTO n. dos Santos

Rio de Janeiro, 26 de 02 de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu SIVAL DO NASCIMENTO DOS SANTOS
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 126625163 - 1, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 103591297-06 representante legal do atleta JOÃO BÊNITO NASCIMENTO DOS SANTOS, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de FEVEREIRO de 2026.

Sival do N. dos Santos

Assinatura do Representante Legal